



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, organização, produção e realização da XXII Festa do Peão de Boiadeiro entre os dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, no município de Felício dos Santos-MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: [03 de julho de 2025](#)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: [Até as 08:50 do dia 03 de julho de 2025](#)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: [As 9:00 do dia 03 de julho de 2025](#)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 030/2025, Pregoeira Oficial, **Jucilene de Jesus Santos**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 231.850,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 019/2025 ou por meio eletrônico: e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br

Licitação exclusiva a participação de empresas à **região delimitada em até 150 km da sede do Município de Felício dos Santos/MG**, nos termos da Lei Municipal nº 1.130 de 15 de janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. O município de Felício dos Santos/MG, por intermédio da sua pregoeira oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.a Jucilene de Jesus Santos, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 30/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, através do endereço eletrônico <https://feliciodossantos.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos <https://feliciodossantos.mg.gov.br/>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, organização, produção e realização da XXII Festa do Peão de Boiadeiro entre os dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, no município de Felício dos Santos-MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Considerando a existência de empresas aptas à execução deste objeto no âmbito local e regional, e com base na legislação municipal vigente, a licitação será exclusiva a participação de empresas à **região delimitada em até 150 km da sede do Município de**



Felício dos Santos/MG, nos termos da Lei Municipal nº 1.130 de 15 de janeiro de 2025, vejamos:

VI – possibilidade de adoção de licitação ou participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme, justificadamente, estabelecer no Edital, quanto os itens de contratação que componham valor inferior ao do faturamento anual referenciado para a qualificação como EPP.

§ 2º. Na hipótese do inciso VI do § 1º deste artigo, o edital de licitação delimitará o conceito de local ou regional, tendo como parâmetro local os limites territoriais do município, e como parâmetro regional microrregião em que se localiza o município e/ou limítrofes.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.



3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Felício dos Santos ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 6.2** - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos de habilitação, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:



8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6 - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.

8.5.2. Certidão de Registro de pessoa jurídica junto às entidades profissionais competentes: CREA ou CAU e IMA.



8.5.3. Certidão de Registro dos Responsáveis Técnicos junto às entidades profissionais competentes, de serviços compatíveis com os itens correspondentes do objeto da presente licitação, sendo:

- Sistema de sonorização, iluminação, painel de led e gerador;
- Montagem de palco, barracas e tendas;
- Medicina veterinária

8.5.4. Atestado de capacitação técnico profissional compatível com o objeto de serviços compatíveis com os itens correspondentes, sendo:

- Sistema de sonorização, iluminação, painel de led e gerador;
- Montagem de palco, barracas e tendas;
- Medicina veterinária;

8.5.5. Carteira de Blaster pirotécnico do responsável pela execução dos serviços;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo dos serviços ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do serviço.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 . A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para do Contrato será verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de Dezembro de 2025

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos em especial ao Termo de Referência, constituem obrigações da Contratada, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.1 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta do Contrato. ANEXO (II)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato. ANEXO (II)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
- c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

22.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato. ANEXO (II)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 – As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato. ANEXO (II)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 – É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.9 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou no site <https://feliciodossantos.mg.gov.br/>

26.10 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

26.13- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.17 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Felício dos Santos/MG, 18 de Junho de 2025

KEMILLY POLIENE DE SOUZA GONÇALVES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: **Secretaria Municipal de Cultura**

I – OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, organização, produção e realização da XXII Festa do Peão de Boiadeiro entre os dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, no município de Felício dos Santos-MG.

Descrição	UND	Qtde	valor unit.
01 ASSESSOR DE PISTA – PARA PREPARAR TODA PARTE ESCRITA DA ABERTURA, MONTARIA, E AUXILIAR O LOCUTOR ATÉ O TERMINO DO RODEIO.(PARA 03 DIAS DE EVENTO).	serviço	1,00	1.100,00
01 COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO,MUNIDO DE PONTO ELETRONICO E TODOS OS EQUIPEMANENTOS NECESSRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	serviço	1,00	2.633,33
01 DIRETOR DE RODEIO: - PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, PARA MONTAGEM E DESMONTGEM DE ESTRUTURAS (MÃO DE OBRA), AFIM DE FORMAR UMA BOA EQUIPE DE TRABALHO, CONVIDAR OS COMPETIDORES, ESCOLHER OS TOUROS, ORGANIZAR A HORA EM QUE VÃO PULAR, ESTIPULAR HORA DE INICIAR E HORA TERMINAR O HORARIO DO RODEIO AFIM DE EVITAR ATRASOS, GARATINDO ASSIM SUCESSO NO EVENTO.	serviço	1,00	8.633,33
01 SONOPLASTA, PARA GERENCIMETO DO SOM, DURANTE O RODEIO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO)	serviço	1,00	1.083,33
01 - SUPORTE ESTROBO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO)	serviço	1,00	833,33
01 TÚNEL INFLÁVEL - PARA APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5X4X6 METROS (AXLXC). (PARA 03 DIAS DE EVENTO)	serviço	1,00	2.100,00
01 VETERINÁRIO – COM REGISTRO NO CRMV, DEVIDAMENTE, CREDENCIADO(A) NA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PARA ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DESDE A CHEGADA DOS ANIMAIS AO EVENTO ATÉ O TÉRMINO, PARA GARANTIR O BEM ESTAR DOS ANIMAIS, EVENTUAIS FERIMENTOS, ETC. (PARA 03 DIAS DE EVENTO)	serviço	1,00	3.666,67
02 FISCAIS DE BRETS – PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO ANIMAL ANTES DE ENTRAREM NA ARENA, VISTORIA OS EQUIPAMENTOS DOS PEÕES, ENFIM, PARA CHECAR SE TUDO ESTÁ CORRETO COM O PEÃO E COM O ANIMAL SEGUNDOS ANTES DO INICIO DA PROVA. (PARA 03 DIAS DE EVENTO)	serviço	1,00	1.150,00
02 JUIZ PROFISSIONAL DE RODEIO. (PARA O BRETS E PARA O PLACAR)	serviço	1,00	3.666,67
02 MÁQUINAS DE FOGO - PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).	serviço	1,00	1.183,33
02 MÁQUINAS DE FUMAÇA - PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO. (PARA 03 DIAS DO EVENTO)	serviço	1,00	1.166,67
02 SALVAS VIDAS – PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS COMPETIDORES AO SEREM DERRUBADOS, (VALOR PARA 3 DIAS).	serviço	1,00	3.166,67



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

03 ATRAÇÕES - UMA ATRAÇÃO PARA CADA NOITE, SENDO ELAS: CAVALO ADESTRADO, PALHAÇO ANIMADOR E AMBULÂNCIA MALUCA OU RODEIO EM CARNEIROS; OU CERIMONIAL DE ABERTURA, COM APRESENTAÇÃO DE IMAGENS JESUS CRISTO E NOSSA SENHORA APARECIDA, EM UMA CARRETINHA D 3 MTS ONDE AS LATERAIS ABREM TRANSFORMADO EM 2 PASSARELAS COBERTOS COM TAPETES E PANOS VERMELHOS, ESCADA DE ENTRADA E SAÍDA, UM CORRIMÃO COM ILUMINAÇÃO, NA HORA DO MOMENTO D ORAÇÃO UM TÚNEL ONDE NSA SENHORA APARECIDA ANDA 3 MTS ABRE OS BRAÇOS GIRA 360 * CUMPRIMENTANDO O PÚBLICO NESSE TÚNEL TB POR TRAZ JESUS CRISTO SOBE 2.5 MTS + A ALTURA DELE TOTALIZANDO +/-5 MTS D ALTURA, QD NO ALTO LEVANTA OS BRAÇOS E GIRA 360* TB COMPRIMENTANDO O PÚBLICO AMBOS COM EFEITOS D FUMAÇA E FOGOS (SPUTINICK) (PARA 03 DIAS DE EVENTO)	serviço	1,00	10.733,33
03 CERIMONIAIS DE ABERTURA (UMA PARA CADA DIA DO EVENTO), COM SHOW DE ILUMINAÇÃO COM REFLETORES, MEGA STROBOS, LASERS E LEDS; DECORAÇÃO DE ARENA COM ESTRUTURA DE Q-30, PALANQUE COM PASSARELA DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, TAPETE VERMELHO E CORTINAS; PARA ENTRADA DOS PROFISSIONAIS DO RODEIO; ABERTURA COM EFEITOS, EVOLUÇÕES E COREOGRAFIAS PRÓPRIAS, APETRECHOS PIROTÉCNICOS ALUSIVOS AO EVENTO; ENTENDE-SE COMO APETRECHO PIROTÉCNICO: CABEÇA DE TOURO FUMEGANTE, CABEÇA DE CAVALO, TOURO, CAVALO; ETC.A25	serviço	1,00	4.300,00
03 PREMIAÇÕES PARA RODEIO EM ESPECIE, PARA OS COMPEDIDORES, POR CONTA DA CONTRATADA. VALOR MINIMO DE R\$ 10.000,00	serviço	1,00	10.333,33
20 CAWBOYS PROFISSIONAIS DO RODEIO, COM SEGURO DE VIDA PAGO, CONFORME LEI 10.519, ART 60, DE 17 DE JULHO DE 2012 E A LEI 10.220 ART 20, PARAG 1º DE 11 DE ABRIL DE 2001. (PARA 03 DIAS DE EVENTO)	serviço	1,00	2.266,67
25 TOUROS TREINADOS, ESPECIALMENTE PARA O ESPORTE PROPOSTO RODEIO, PARA 03 DIAS DE MONTARIAS COM EXAMES DE SAÚDE ATUALIZADOS CONFORME EXIGÊNCIA DO ORGÃO FISCALIZADOR (IMA). (PARA 03 DIAS DE EVENTO)	serviço	1,00	15.500,00
6 PORTEIROS – PARA AO SINAL DO COMPETIDOR ABRIR A PORTEIRA E INICIAR A PROVA, O PORTEIRO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESEMPENHO E PARA SEGURANÇA DOS COMPETIDORES E DOS ANIMAIS. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).	serviço	1,00	1.600,00
- FOGOS DE ARTIFICIO –DOMINGO DIA (31/08/2025) ARENA : - 01 GLOBAL MISTO COM CHUVA DE 30 TUBOS, 20 CHUVEIRÕES, 20 RJÕES DE VARA MISTO, 01 POMBINHA, 01 CASACATA LUMINOSA COM 20 TUBOS, 01 CASCATA DE 12 BASTÕES, 03 PAINÉS, SUPORTE DE PAINEL E DESENHO DE FOGO NA PISTA, KITS 18 TIROS DE MONTEIROS DE 3 PLG CREPITANTE MISTO, KITS DE 25 TIROS DE MORTEIROS DE 2,5 PLG CREPITANTE MISTO, 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA, 5 VULCOES PRATEADOS COM CRAKLINGOM, 01 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA, 01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTOES, 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, 01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA, FORMATO E DIMENSAO DE ACORDO COM O LOCUTOR.	serviço	1,00	5.800,00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

FOGOS DE ARTIFICIO – SABADO (30/08/2025): ARENA, 01 GLOBAL MISTO COM CHUVA DE 30 TUBOS, 20 CHUVEIRÕES, 20 ROJÕES DE VARA MISTO, 01 POMBINHA, 01 CASCATA LUMINOSA COM 20 TUBOS, 01 CASCATA DE 12 BASTÕES, 03 PAINÉIS, SUPORTE DE PAINEL E DESENHO DE FOGO NA PISTA, AVIÃOZINHO PARA DETONAR CASCATA, KITS 18 TIROS DE MONTEIROS DE 3 PLG CREPITANTE MISTO, KITS DE 25 TIROS DE MORTEIROS DE 2,5 PLG CREPITANTE MISTO, 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA, 05 VULCOES PRATEADOS COM CRAKLINGOM ,01 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA, (01 SHOW PIRO MUSICAL) ,01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTOES, 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA 01(UM) DESENHO NA ARENA COM GASOLINA, FORMATO E DIMENSAO DE ACORDO COM O LOCUT	serviço	1,00	5.966,67
FOGOS DE ARTIFICIO – SEXTA FEIRA (29/08/2025) ARENA: – GLOBAL MISTO COM CHUVA DE 30 TUBOS, 20 CHUVEIRÕES, 01 POMBINHA, 01 CASCATA LUMINOSA COM 20 TUBOS, 01 CASCATA DE 12 BASTÕES, 03 PAINÉIS, SUPORTE DE PAINEL E DESENHO DE FOGO NA PISTA, KITS 18 TIROS DE MONTEIROS DE 3 PLG CREPITANTE MISTO, 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA, 05 VULCÕES PRATEADOS COM CRAKLINGOM, 0 KITS DE 25 TIROS DE MORTEIROS DE 2,5 PLG CREPITANTE MISTO, 1 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA ,01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTÕES, 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA ,01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA, FORMATO E DIMENSÃO DE ACORDO COM O LOCUTOR. ;	serviço	1,00	5.800,00
LOCAÇÃO DE 01 ARENA ESTILO AMERICANA - MEDINDO 30 X 50 MTS, COM PAINEIS NO TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 12, NO MÁXIMO 2,5 M DE LARGURA X 2,0 M DE ALTURA, COM 2 PORTÕES DE EMERGÊNCIA COM NO MINIMO 1,50 M DE LARGURA X 2,40 M DE LARGURA COM FIXAÇÃO DE MOURÕES EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA MAIOR SEGURANÇA, COM ENBARCADOR MÓVEL. TODA ESTRUTURA ESTARÁ DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. (PARA 03 DIAS DE EVENTO	serviço	1,00	7.266,67
LOCAÇÃO DE 01 CAMAROTE, 20X10 COM COBERTURA EM TENDA PIRAMIRAL: NUMA ALTURA DE 2,60 MTS DO SOLO ATÉ O PISO, COM GUARDA CORPO DE NO MÍNIMO 2,20 DE LARGURA X 1,30 DE ALTURA NUNCA DEIXANDO ESPAÇOS MAIORES QUE 0,15 CM DE FORMA QUE NÃO PASSE UMA CRIANÇA, COM TUBOS DE FERRO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS NA CHAPA 14, COM 2 ESCADAS DE ACESSO DE 2,30 DE LARGURA E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL DE NO MÍNIMO 1,40 DE ALTURA MUNIDAS DE CORRIMÕES A 0,90 CM DO PISO, EM SEU PISO E ESCADA COM CARPETES .SUJEITO A APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS ,TODA ESTRUTURA PARA EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA ,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ,SEM AMASSADOS ,LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM ,COM ART E SUJEITO A APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO OU OUTRO ÓRGÃO FISCALIZADOR. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. (PARA 3 DIAS DE EVENTO)	serviço	1,00	26.233,33



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

LOCAÇÃO DE 01 CURRAL DE 300 M², PARA HOSPEDAGEM E DESCANSO DE ANIMAIS, COM TUBOS DE FERRO DE 2" POLEGADAS NA CHAPA 12, INCLUINDO EMBARCADOR SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).	serviço	1,00	4.200,00
LOCAÇÃO DE 01 PAINEL ELETRÔNICO DE MÃO, COM NO MÍNIMO 120 X 42 CM DE DIMENSÃO, PARA NOTAS DOS COWBOYS COM CAMPAINHA. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).	serviço	1,00	866,67
LOCAÇÃO DE 02 PAINEIS DE LED P2, MEDINDO NO MINIMO 4 X 3 METROS CADA. MONTADO EM ESTRUTURA Q30, PARA INSTALAÇÃO NA ARENA DO RODEIO PARA REPLAY ESTANTANEO DAS MONTARIAS INCLUINDO AS CAMERAS.	serviço	2,00	5.566,67
LOCAÇÃO DE 06 BRETES AMERICANOS, PARA SAIDA DE ANIMAIS. COM PAINEIS MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 2,50 M DE COMPRIMENTO X 2,00 M DE ALTURA, MUNIDOS DE PLACAS DE NO MINIMO 0,70 DE ALTURA PARA AFIXAÇÃO DE LOGOMARCAS, 1 (UM) PORTAO DE RETORNO DE ANIMAIS DE NO MINIMO 1,90 DE LARGURA X 2,0 DE ALTURA MAIS 2 (DOIS) PORTÕES DE ENTRADA E SAIDA DE AUTORIDADES DE NO MINIMO 2,0 DE ALTURA X POR 1,10 DE LARGURA, TODA ESTRUTURA PARA EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ,SEM AMASSADOS LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. (PARA 03 DIAS DE EVENTO)	serviço	1,00	4.233,33
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PRODUÇÃO DO RODEIO:: RELAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SENDO TODA DMX (DIGITAL): 01 CANHÃO SEGUIDOR - TELEM 1.000 WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES; 14 MAX-BRUTES DE 4.000 WATTS, 20 HQIS COLORIDAS COM 400 WATTS CADA; 08 MOVES HEAD 575 PARA SEREM UTILIZADOS NA ARENA OU SIMILAR OU SUPERIOR; 04 STROBOS DMX TM 3.000 WATTS, PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DOS CAMAROTES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX 3.000 WATTS PARA SEREM UTILIZADAS NO PORTÃO DE RETORNO DA ARENA OU SIMILAR OU SUPERIOR; 01 MODULO FONTE DISJUNTOR 12 CANAIS 220 VOLTS; 03 MÓDULOS DIMMER 124KT-BL 12 CANAIS CADA; 01 SPLINTER DMX 04 ENTRADAS E 01 SAÍDA; 02 MESAS DE LUZ PILOT 2.000; 08 POSTES DE Q-30 EM ALUMÍNIO COM 05 METROS DE ALTURA E BRAÇO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).	serviço	1,00	8.000,00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO DO RODEIO: 2 PA FLY: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 10 METROS ALTURA CADA: 8 CAIXAS DE MÉDIO EROS 1,0 X0 ,50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTE KS DE 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (ÁUDIO LÍDER 8000 W) AMPLIFICADOR COM 8.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES MÉDIOS (ÁUDIO LÍDER 6400 W) AMPLIFICADOR COM 6.400 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 2 AMPLIFICADORES MÉDIOS (ÁUDIO LÍDER 5000 W) AMPLIFICADOR COM 5.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (ÁUDIO LÍDER 2.000 W) AMPLIFICADOR COM 2.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; MESA DIGITAL – 32 CANAIS; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 – PENTACÚSTICA COM PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR; PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX – PA+ 3X6 OU SIMILAR; PROCESSADOR COM 3 ENTRADAS E 6 SAÍDAS OU SIMILAR; EQUALIZADOR TGE 2313 XS (CILCLOTRON) OU SIMILAR OU SUPERIOR; PROCESSADOR DE 31 BANDAS DUPLO; CAIXA AMPLIFICADA P/ RETORNO DO SONOPLASTA; CAIXA AMPLIFICADA COM EQUALIZADOR DE AGUDO, MÉDIO E GRAVE PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES DE ÁUDIO; 2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO LAPELA) EQUIVALENTE OU SUPERIOR; (PARA 03 DE DIAS DE EVENTO).	serviço	1,00	18.233,33
---	---------	------	-----------



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 60 METROS DE ARQUIBANCADAS DE 12 DEGRAUS COM COBERTURA: COM PISO EM MADERITE ANTIDERRAPANTE ENVELOPADA COM LONA, PARA APROXIMADAMENTE 1.200 PESSOAS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 12, COM TABUAS DE MÍNIMO 0,55CM X 2,30 CADA, A PASSARELA COM ESPAÇO MÍNIMO DE 1,10 DE LARGURA PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO E COM PELO MENOS 1,20 DE ALTURA DO SOLO, COM ACESSO RADIAL PELO MENOS DE 14 EM 14 MTS, SENDO O PRIMEIRO, NO MÁXIMO A 7 MTS DA GRADE LATERAL, MUNIDO DE CORRIMÕES DE 0,90 CM COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE ELES DE 0,50 CM E MÁXIMO DE 150 MTS PERMITINDO MELHOR DESLOCAMENTO DO PÚBLICO, COM GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL (PARA PEITO) DE NO MÍNIMO DE 1,20 DE ALTURA E TRASEIRA (GUARDA COSTA) COM MÍNIMO DE 1,80 DE ALTURA, LATERAL INICIANDO SE NA TRASEIRA COM DE 1,80 E TERMINANDO NA PARTE FRONTAL COM MÍNIMO DE 1,20 NUNCA DEIXANDO ESPAÇOS MAIORES QUE 0,15 DE FORMA QUE NÃO PASSE UMA CRIANÇA: COM ESCADAS DE ACESSO FIXADAS ABAIXO DE ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 2,30 DE LARGURA PROTEGIDAS NA SUA CHEGADA COM GRADES DE NO MÍNIMO 1,05 DE ALTURA, COM CORREDOR DE ACESSO A ESSES DEGRAUS ABAIXO DA ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 2,30 DE LARGURA 2,20 DE ALTURA EM TODA SUA EXTENSÃO TOTALMENTE LIVRE DE OBSTÁCULOS, FACILITANDO TANTO A CHEGADA QUANTO UMA POSSÍVEL EVACUAÇÃO RÁPIDA DE PESSOAS, PÉ DIREITO INFERIOR A 7 MTS DE ALTURA, COM DISTÂNCIAS ENTRE PÉ DIREITO FRONTAL E PÉ DIREITO TRASEIRO DE NO MÁXIMO 7,5 MTS LARGURA. LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL MEDIDAS 13 X 10 METROS, TOTALIZANDO 60 METROS DE TENDAS, PARA COBERTURA DA ARQUIBANCADA. CONFECCIONADA EM LONAS ANTI CHAMAS, PÉ DIREITO COM REGULAGEM EM TALHAS ATÉ 10 METROS DE ALTURA, FABRICADO EM POSTES COM CHAPAS COM MÍNIMO DE 20CM DE LARGURA NA CHAPA 11, EVACUAÇÃO DE ÁGUA EM CALHAS COM CAPTAÇÃO LATERAL. COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, LONAS DI TIPO ITALIANA KP-1000. AS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVERÃO DISPOR DE SISTEMA DE FIXAÇÃO AUXILIAR COMPOSTO POR CINTAS DE POLIÉSTER COLORIDAS OU CABOS DE AÇO COM ESPESSURA DE 5/16 POLEGADAS. OS PERFIS METÁLICOS (PÉ) DEVERAM SER FIXADOS COM NO MÍNIMO 24 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LITROS CADA (ESTAIAMNETO) DEVERÃO SER COLOCADAS NAS EXTREMIDADES DAS ESTRUTURAS E EM TODAS AS ESTRUTURAS INTERMEDIÁRIAS EM AMBOS OS LADOS DAS TENDAS. ILUMINAÇÃO PARA AS TENDAS DE COBERTURA DA ARQUIBANCADA, 25 PAR LED. TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. (PARA 3 DIAS DE EVENTO)	serviço	1,00	50.500,00
LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO MUNIDO DE PONTO ELETRÔNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	serviço	1,00	8.500,00



1.1. O prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, conforme disposto na Lei 14.133/2021;

1.2. A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a existência de empresas aptas à execução deste objeto no âmbito local e regional, e com base na legislação municipal vigente, a licitação será exclusiva a participação de empresas à **região delimitada em até 150 km da sede do Município de Felício dos Santos/MG**, nos termos da Lei Municipal nº 1.130 de 15 de janeiro de 2025.

1.3. Quantidades e Aspectos Principais

Para a realização da XXII Festa do Peão de Boiadeiro, o Município de Felício dos Santos/MG estima, com base em eventos anteriores e em pesquisas de mercado, a participação média de público de até 4.000 pessoas por dia, durante as três noites de festividade. A expectativa de grande afluência de munícipes e visitantes exige uma estrutura robusta, segura e funcional, compatível com os padrões técnicos e legais aplicáveis à realização de eventos públicos de grande porte.

A abrangência da contratação inclui: montagem de arena estilo americana, arquibancadas cobertas, camarotes, currais, bretes, painéis de LED, sistemas de som e iluminação profissional, equipamentos de efeitos visuais (fumaça, fogo, pirotecnia), além de atrações artísticas, cerimônias de abertura e equipe técnica completa — composta por diretor de rodeio, locutor, sonoplasta, juízes, veterinário, fiscais, salva-vidas, entre outros.

Observação: As quantidades detalhadas de cada item (estruturas, serviços e equipamentos) constam na Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência.

1.4. Programação do Evento

A programação da XXII Festa do Peão de Boiadeiro para o ano de 2025, está prevista nos dias 29, 30 e 31 de agosto, ocorrendo durante o período noturno. *As atualizações ou eventuais alterações na programação poderão ser divulgadas pela Comissão Organizadora, respeitando-se sempre os prazos e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e demais normas aplicáveis.*

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para locação de estruturas, organização, produção e realização da XXII Festa do Peão de Boiadeiro, a ser realizada entre os dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, fundamenta-se na necessidade de garantir a execução de um evento de grande porte, já consolidado no calendário cultural do Município de Felício dos Santos/MG. Trata-se de festividade tradicional que promove o fortalecimento da identidade cultural local, o estímulo à economia regional e o acesso da população a atividades de lazer e integração social.

A Administração não dispõe de meios próprios — técnicos, operacionais e materiais — para atender à complexidade do evento, que envolve montagem de arena, arquibancadas, camarotes, estruturas de som e iluminação, contratação de equipe técnica especializada, atrações artísticas, efeitos especiais e diversos serviços de apoio. Diante disso, mostra-se imprescindível a contratação de empresa com capacidade comprovada para executar todas essas atividades de forma integrada.

A opção por contratar em parcela única, com julgamento pelo critério de menor preço global, é tecnicamente justificada pela necessidade de coordenação e sincronia entre os diversos elementos do evento, evitando falhas operacionais, sobreposição de responsabilidades ou lacunas entre fornecedores distintos. Essa forma de contratação também favorece a gestão contratual, a



fiscalização da execução e a obtenção de propostas mais vantajosas em razão da economia de escala.

Dessa maneira, a contratação atende plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e mostra-se a solução mais adequada para assegurar o pleno êxito da festividade.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021).

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para a execução integral da XXII Festa do Peão de Boiadeiro do Município de Felício dos Santos/MG, englobando a organização, produção, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura física e técnica necessária à realização do evento, previsto para os dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025. Trata-se de uma contratação complexa, que envolve a prestação de serviços especializados, fornecimento de estruturas temporárias, equipamentos técnicos e mão de obra qualificada, com responsabilidade total da contratada sobre o cumprimento do objeto.

A abrangência da contratação inclui: montagem de arena estilo americana, arquibancadas cobertas, camarotes, currais, bretes, painéis de LED, sistemas de som e iluminação profissional, equipamentos de efeitos visuais (fumaça, fogo, pirotecnia), além de atrações artísticas, cerimônias de abertura e equipe técnica completa — composta por diretor de rodeio, locutor, sonoplasta, juízes, veterinário, fiscais, salva-vidas, entre outros. Também serão de responsabilidade da contratada todos os encargos com transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem de pessoal e obtenção das licenças junto aos órgãos competentes.

Durante a execução, a empresa deverá prestar suporte técnico contínuo, garantindo pleno funcionamento das estruturas e equipamentos, inclusive durante o período de realização do evento. Os materiais utilizados deverão estar em perfeitas condições, livres de avarias ou riscos à segurança, atendendo aos padrões legais de acessibilidade, sustentabilidade e segurança estrutural.

A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a existência de empresas aptas à execução deste objeto no âmbito local e regional, e com base na legislação municipal vigente, a licitação será exclusiva a participação de empresas à **região delimitada em até 150 km da sede do Município de Felício dos Santos/MG**, nos termos da Lei Municipal nº 1.130 de 15 de janeiro de 2025, vejamos:

VI – Possibilidade de adoção de licitação ou participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme, justificadamente, estabelecer no Edital, quanto os itens de contratação que componham valor inferior ao do faturamento anual referenciado para a qualificação como EPP.

§ 2º. Na hipótese do inciso VI do § 1º deste artigo, o edital de licitação delimitará o conceito de local ou regional, tendo como parâmetro local os limites territoriais do município, e como parâmetro regional microrregião em que se localiza o município e/ou limítrofes.

Essa forma de contratação, visa promover o desenvolvimento regional sustentável sem prejuízo à competitividade e à vantajosidade da contratação para a Administração.



IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Para o adequado atendimento da necessidade pública representada pela realização da XXII Festa do Peão de Boiadeiro no Município de Felício dos Santos/MG, entre os dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, a contratação deve observar requisitos técnicos, funcionais, operacionais e mercadológicos que assegurem a plena execução do objeto com segurança, qualidade e eficiência, conforme especificações contidas no orçamento-base e nos padrões de mercado.

A empresa contratada deverá dispor de experiência comprovada na produção de eventos de grande porte, notadamente em rodeios, estando apta a fornecer, montar, operar e desmontar as estruturas físicas e técnicas necessárias, bem como coordenar todas as etapas do evento. Os serviços deverão incluir, entre outros, a locação e montagem de arena estilo americana com embarcador móvel, camarote com estrutura metálica e cobertura, arquibancadas com cobertura em tendas antichamas, bretes, currais, sistema de iluminação cênica e técnica em padrão DMX, sonorização profissional com equipamentos de alta potência, painéis de LED P2 para transmissão de imagens, equipamentos de efeitos especiais (fumaça, fogo, fogos de artifício), além da disponibilização de equipe técnica composta por diretor de rodeio, juiz, sonoplasta, locutor, assessor de pista, salva-vidas, fiscais, veterinário, montaria com touros treinados, premiações em espécie e atrações artísticas para cada noite.

Os materiais e equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos: – Estruturas metálicas com tubos de aço galvanizado de 2” a 3” polegadas, chapa 12 ou superior, livres de ferrugem, amassados ou avarias, devidamente pintadas e higienizadas;

– Equipamentos de iluminação com potência mínima de 3.000W, com canhões, refletores, strobo, lasers e postes Q-30 de alumínio com altura mínima de 5 metros;

– Sistema de som com mesa digital de 32 canais, caixas amplificadas, processadores, microfones sem fio e retornos para sonoplastia;

– Painéis eletrônicos com dimensões mínimas de 120x42 cm, e painéis de LED P2 com no mínimo 4x3 metros, para transmissão instantânea de notas e imagens;

– Tendas piramidais com sistema de drenagem, estrutura reforçada e cobertura antichamas com altura regulável;

– Arquibancadas com no mínimo 12 degraus, guarda-corpo, corrimões e acessos protegidos, com estrutura que assegure evacuação rápida e acessibilidade;

– Itens cênicos e de efeitos visuais com responsabilidade técnica (ART), respeitando normas de segurança e aprovações dos órgãos competentes.

Além dos aspectos técnicos, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, exigindo-se que os materiais utilizados sejam reutilizáveis ou recicláveis sempre que possível, que os resíduos sólidos do evento sejam corretamente recolhidos e destinados, e que as estruturas sejam desmontadas e removidas de forma a evitar impactos ao ambiente. No tocante à acessibilidade, as arquibancadas, camarotes e demais estruturas de uso coletivo deverão dispor de condições mínimas de acesso e circulação segura para pessoas com mobilidade reduzida.

A empresa deverá apresentar plano de montagem e cronograma de execução compatível com o calendário do evento, assumindo integralmente os custos com transporte, hospedagem, alimentação de equipe, licenças e encargos legais, inclusive com a responsabilidade por obter aprovações do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, como ECAD, quando exigido. Todos os serviços e estruturas deverão estar integralmente montados, testados e disponíveis até a véspera da abertura oficial do evento.



A duração inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período de mobilização, execução e desmontagem das estruturas e equipamentos, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa expressa e motivada da Administração.

V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Forma de Execução e Local

- a) O evento ocorrerá em Felício dos Santos/MG.
- b) A empresa contratada deverá proceder à montagem de toda a infraestrutura, concluindo os preparativos até o dia 28 de agosto de 2025, de modo a possibilitar vistoria e aprovação pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, CREA, IMA etc.).
- c) Em caso de apontamentos ou inconformidades detectadas nas vistorias, a empresa deverá providenciar as correções necessárias, mantendo-se dentro do prazo de abertura do evento.

5.2. Prazo e Início da Prestação

- a) A contratada iniciará a preparação e execução dos serviços após a assinatura do contrato, observando-se o cronograma pactuado com a Administração.
- b) **Entrega Imediata/Integral** não se aplica ao presente caso, pois as instalações e serviços serão executados progressivamente, mas deverão estar integralmente prontos até o dia 28 de agosto de 2025.
- c) Durante os dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, a equipe da empresa contratada deverá permanecer de plantão, assegurando o funcionamento ininterrupto de sonorização, iluminação, segurança, brigadistas e demais serviços essenciais ao evento.

5.3. Recebimento Provisório e Definitivo

- a) O recebimento provisório das estruturas (palco, arquibancadas, bretes, camarotes etc.) ocorrerá no momento em que estas estiverem completamente instaladas, possibilitando as vistorias técnicas necessárias.
- b) O recebimento definitivo se dará após o encerramento do evento e a desmontagem total de toda a estrutura, mediante verificação de eventuais danos ou pendências. Somente então a Administração procederá à conclusão formal do contrato, atestando a perfeita execução do objeto.

5.4. Condições Gerais de Execução

A execução contratual caberá integralmente à empresa contratada, que será responsável pela organização, coordenação, execução e acompanhamento de todas as etapas operacionais do evento, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, por meio da Comissão Organizadora da XXII Festa do Peão de Boiadeiro. **Compete à contratada:**

- Coordenar as equipes responsáveis pela montagem, manutenção e posterior desmontagem das estruturas físicas, assegurando que todos os serviços sejam realizados dentro dos prazos
- Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas e complementos indispensáveis, como mobiliário, unidades de apoio, transporte interno de materiais e pessoal, equipe de apoio técnico, atendimento institucional, entre outros;



- Realizar a locação e instalação de equipamentos técnicos e utilitários diretamente relacionados à realização do evento, em conformidade com o plano operacional e o cronograma de atividades aprovado;
- Apoiar a produção e instalação de elementos de comunicação visual e promocional que identifiquem o evento, em cooperação com a Comissão Organizadora, quando solicitado pela Administração;
- Executar todas as atividades previstas no escopo contratado de forma integrada, eficiente e segura, em cooperação direta com a Comissão de Festas do Município de Felício dos Santos, observando as normas de segurança, acessibilidade, proteção ambiental e demais exigências legais aplicáveis.

a) Subcontratação:

- Poderá a Contratada, quando necessário, subcontratar serviços de alimentação, bebidas, hospedagem de artistas, transporte, entre outros acessórios, mantendo, contudo, a responsabilidade integral pela coordenação e qualidade.
- Caso haja necessidade de desenvolvimento de projetos arquitetônicos de montagem de palcos, camarotes e outras estruturas, a Contratada deverá apresentar as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica).

5.5. Montagem e Desmontagem:

- A montagem das estruturas físicas necessárias à realização do evento — tais como arena, arquibancadas, bretes, currais, camarotes, sistemas de iluminação, sonorização e demais instalações — deverá observar integralmente as exigências técnicas e de segurança previstas pelas normas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, nos termos da Instrução Técnica nº 33 (Eventos Temporários), bem como as determinações dos demais órgãos competentes, inclusive no que tange à acessibilidade, à estabilidade das estruturas e à segurança do público.
- Deverá a Contratada providenciar, junto aos órgãos competentes, a emissão de alvarás, licenças e demais documentos necessários (inclusive ARTs e Anotações no CREA, quando couber).
- Após o término do evento, toda a estrutura será desmontada pela Contratada, devendo o local ser restituído em perfeitas condições, livre de entulhos e materiais remanescentes.

5.6. A empresa contratada será integralmente responsável pela aquisição, transporte, armazenamento, montagem e execução dos artefatos pirotécnicos previstos na programação do evento. Para tanto, deverá dispor de profissional habilitado, devidamente registrado, com carteira de blaster pirotécnico ou equivalente, conforme exigência da legislação vigente.

5.6.1. A operação dos fogos deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Exército Brasileiro e demais autoridades fiscalizadoras. O local destinado à instalação e deflagração dos fogos será previamente definido em comum acordo com a Comissão Organizadora e os órgãos de segurança, devendo respeitar os critérios legais de distanciamento, isolamento da área e controle de risco, visando garantir a segurança de todos os envolvidos e do público presente.

5.7. Rodeio e Animais:



A contratada será integralmente responsável pela chegada, acomodação e manejo dos animais utilizados nas montarias, incluindo touros e demais espécies eventualmente envolvidas no evento. Os animais deverão ser entregues no local designado com antecedência mínima de 24 horas em relação ao início do rodeio, devendo a chegada ocorrer em horário comercial (08h às 17h), a fim de viabilizar as inspeções e procedimentos legais e operacionais necessários.

Compete à contratada providenciar a GTA – Guia de Trânsito Animal, bem como demais documentações sanitárias e de controle exigidas pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) ou outro órgão equivalente, conforme a legislação vigente. Também será de sua responsabilidade garantir todas as condições adequadas de alimentação, descanso, tratamento, veterinário e bem-estar dos animais, observando as normas técnicas de manejo e as exigências legais relativas à proteção animal e ao controle ambiental.

5.7.1. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e ambiental da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas contratualmente.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na execução, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

6.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VII – DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente prestados, conforme a comprovação da entrega e da instalação dos itens contratados, bem como da execução das atividades durante os dias de evento.



7.2. Será efetuada conferência in loco pela equipe fiscalizadora para atestar a conformidade dos objetos e serviços com as especificações.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato.

7.4. Em caso de alguma irregularidade na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação correta, sem acréscimo de quaisquer valores.

7.5. Consideram-se incluídas nos preços todas as despesas, tributos, fretes, seguros e quaisquer outros custos relacionados à execução do objeto.

7.6. O Documento Fiscal deve ser emitido com o CNPJ da empresa habilitada, não sendo admitida emissão por outra filial ou matriz.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Modalidade de Licitação

- a) O procedimento adotado será o **Pregão Eletrônico**, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum, nos termos da legislação.
- b) A participação de empresas em consórcio é vedada, conforme justificativa de inexistência de complexidade que exija tal formato.
- c) Considerando a existência de empresas aptas à execução deste objeto no âmbito local e regional, e com base na legislação municipal vigente, a licitação será exclusiva a participação de empresas à **região delimitada em até 150 km da sede do Município de Felício dos Santos/MG**, nos termos da Lei Municipal nº 1.130 de 15 de janeiro de 2025

8.2. Critério de Julgamento: O critério de seleção será o **menor preço global**, em que a empresa vencedora deverá abranger todos os itens previstos neste Termo de Referência.

8.3. Habilitação

Para fins de habilitação, exige-se o cumprimento das disposições quanto à:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.
- b) Certidão de Registro de pessoa jurídica junto às entidades profissionais competentes: CREA ou CAU e IMA.
- c) Certidão de Registro dos Responsáveis Técnicos junto às entidades profissionais competentes, de serviços compatíveis com os itens correspondentes do objeto da presente licitação, sendo:
 - Sistema de sonorização, iluminação, painel de led e gerador;
 - Montagem de palco, barracas e tendas;
 - Medicina veterinária.
- d) Atestado de capacitação técnico profissional compatível com o objeto de serviços compatíveis com os itens correspondentes, sendo:
 - Sistema de sonorização, iluminação, painel de led e gerador;
 - Montagem de palco, barracas e tendas;
 - Medicina veterinária.
- e) Registro do licitante no órgão competente e licença ambiental, ou certidão de dispensa emitida por órgão competente.
- f) Carteira de Blaster pirotécnico do responsável pela execução dos serviços

8.3.5. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar:

- a) Certificado de credenciamento de pessoa jurídica para Brigada Profissional emitido pelo Corpo de Bombeiros.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

Com base nas planilhas de custos preparadas, pesquisas de mercado e histórico das últimas edições do evento, **o valor global estimado para a realização do XXII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO é de aproximadamente R\$ 231.850,00** (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais) Esse montante compreende todos os itens necessários ao cumprimento integral do objeto.

Toda a documentação que embasa o levantamento do valor estimado da contratação encontra-se anexada aos autos, garantindo a necessária transparência e conferência pelos órgãos de controle.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)



XI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

São obrigações da contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução completa do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
- 11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

São obrigações da CONTRATADA:

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 12.1.1. Realizar a execução dos serviços objeto dessa contratação, conforme especificações, no prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



12.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

12.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;



12.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.19. Todos os custos, como locomoção, fornecimento, montagem e desmontagem da estrutura, alimentação e hospedagem dos prestadores dos serviços, será por conta da contratada;

12.1.20. A empresa contratada deverá seguir a todas normas estabelecidas pelo IMA, em especial a Portaria nº 1358 de 24/10/2003 e Portaria nº 1391 de 06/01/2014;

12.1.21. A empresa contratada deverá disponibilizar veterinário responsável por todos os animais de rodeio da XXII FESTA DO PEÃO DE FELÍCIO DOS SANTOS, bem como a empresa contratada deverá seguir todo o PLANO DE AÇÃO da Febre Aftosa durante a realização do EVENTO;

12.1.22. A empresa contratada será responsável por todas as despesas com tratamento dos animais (incluídas as despesas do tratador, fornecimento de ração e capim e demais produtos que forem utilizados na alimentação dos animais, enciladeira, etc.);

12.1.23. A empresa vencedora deverá providenciar toda a documentação dos animais bovinos (GTA, Exame tuberculose e Brucelose) e equinos (GTA, Exames AIE, Mormo, vacinas e atestados).

12.2. Destaca-se especial atenção à:

a) Acessibilidade (rampas, acessos, espaços, banheiros e apoio ao portador de necessidade especial);

b) Segurança (obedecer às regras dos órgãos competentes, atendendo a todas as especificações de segurança);

c) Funcionalidade (atender à demanda de acesso, retirada, transporte e locomoção de pedestres);

d) Conforto (obedecer aos quesitos necessários ao bem estar da população que frequentará o evento)

e) Segurança da Estrutura (Atender a todas as condições e normas relativos à segurança na estrutura física do evento);

f) Sinalização de segurança, serviço e acessos (oferecer informação visual das áreas do evento);

g) Configuração dos espaços (realizar uma montagem funcional, onde os espaços se integrem com fácil acesso);

h) As arquibancadas e camarotes e quaisquer estruturas, deverão oferecer total segurança, e suportar o peso das pessoas conforme capacidade de público para as mesmas, deverá ainda possuir sistema de iluminação normal e emergencial.

i) Será de responsabilidade da proponente todos os encargos fiscais, extintores de incêndio, transporte, alimentação, fornecimento de água e hospedagem de todos os integrantes e pessoas



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura os quais deverão estar totalmente montados e funcionando até às **12h00min do dia 28 de agosto de 2025**.

12.3 - TODA E QUALQUER DESPESA ADICIONAL REFERENTE À ESTRUTURA DA FESTA E RODEIO EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DA XXI FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE FELÍCIO DOS SANTOS, AINDA QUE NÃO TENHA SIDO PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA.

XIV- DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS destinará profissionais do seu quadro técnico para acompanhamento e fiscalização da “XXII FESTA DO PEÃO DE FELÍCIO DOS SANTOS”. O Município será responsável pela exploração da receita proveniente do evento, qual seja venda de ingressos, camarotes e permissão precária de uso das barracas.

XV - DA EXPLORAÇÃO DA RECEITA

15.1 - O MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS EXPLORARÁ A VENDA DE ESPAÇOS, CAMAROTES E BILHETERIA.

15.2 - DA SUBPERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

15.2.1 - As barracas e os espaços serão explorados através de permissões precárias durante o período compreendido entre 29, 30 e 31 de agosto de 2025, durante a realização da XXII FESTA DO PEAO DE FELÍCIO DOS SANTOS.

15.3 - DO ACESSO AO PARQUE POR MENORES:

15.3.1 - O Acesso de Menores ao Local do Evento durante a realização do evento XXII FESTA DO PEÃO DE FELÍCIO DOS SANTOS estará sujeito às normas e decisões legais vinculadas ao caso. Crianças até 10 (dez) anos de idade (caso seja autorizada a entrada por autoridades competentes) não pagam ingresso para entrada no parque de exposições.

XIII. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XIV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

14.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

15.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

15.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

O Município de Felício dos Santos - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Felício dos Santos, na Rua nº, inscrito no CNPJ sob o nº

....., neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr....., portador do CPF nº....., residente neste município.

CONTRATADA:

....., com sede na, nº – Bairro, na cidade de, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu, **senhor**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL:

.....

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025, Processo Administrativo nº040/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, organização, produção e realização da XXII Festa do Peão de Boiadeiro entre os dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, no município de Felício dos Santos-MG.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Felício dos Santos/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o preço proposto e homologado em R\$... (.....).

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados:.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO –

5.1 - Forma de Execução e Local

a) O evento ocorrerá na _____, situada no bairro _____, em Felício dos Santos/MG.

b) A empresa contratada deverá proceder à montagem de toda a infraestrutura, concluindo os preparativos até o dia __de agosto de 2025, de modo a possibilitar vistoria e aprovação pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, CREA, IMA etc.).

c) Em caso de apontamentos ou inconformidades detectadas nas vistorias, a empresa deverá providenciar as correções necessárias, mantendo-se dentro do prazo de abertura do evento.

5.2 - Prazo e Início da Prestação

a) A contratada iniciará a preparação e execução dos serviços após a assinatura do contrato, observando-se o cronograma pactuado com a Administração.

b) **Entrega Imediata/Integral** não se aplica ao presente caso, pois as instalações e serviços serão executados progressivamente, mas deverão estar integralmente prontos até o dia ____de agosto de 2025.

c) Durante os dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, a equipe da empresa contratada deverá permanecer de plantão, assegurando o funcionamento ininterrupto de sonorização, iluminação, segurança, brigadistas e demais serviços essenciais ao evento.



5.3 Recebimento Provisório e Definitivo

- a) O recebimento provisório das estruturas (palco, arquibancadas, bretes, camarotes etc.) ocorrerá no momento em que estas estiverem completamente instaladas, possibilitando as vistorias técnicas necessárias.
- b) O recebimento definitivo se dará após o encerramento do evento e a desmontagem total de toda a estrutura, mediante verificação de eventuais danos ou pendências. Somente então a Administração procederá à conclusão formal do contrato, atestando a perfeita execução do objeto.

5.4 . Condições Gerais de Execução

- a) A execução contratual caberá integralmente à empresa contratada, que será responsável pela organização, coordenação, execução e acompanhamento de todas as etapas operacionais do evento, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, por meio da Comissão Organizadora da XXII Festa do Peão de Boiadeiro. Compete à contratada:

5.5 – Coordenar as equipes responsáveis pela montagem, manutenção e posterior desmontagem das estruturas físicas, assegurando que todos os serviços sejam realizados dentro dos prazos e padrões técnicos exigidos;

5.6 – Contratar, às suas expensas, os serviços terceirizados necessários ao bom andamento do evento, tais como segurança desarmada, brigadistas, auxiliares de limpeza, recepcionistas, carregadores, auxiliares operacionais, entre outros profissionais de apoio;

5.7 – Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas e complementos indispensáveis, como mobiliário, unidades de apoio, transporte interno de materiais e pessoal, equipe de apoio técnico, atendimento institucional, entre outros;

5.8 – Realizar a locação e instalação de equipamentos técnicos e utilitários diretamente relacionados à realização do evento, em conformidade com o plano operacional e o cronograma de atividades aprovado;

5.9 – Apoiar a produção e instalação de elementos de comunicação visual e promocional que identifiquem o evento, em cooperação com a Comissão Organizadora, quando solicitado pela Administração;

5.10 – Executar todas as atividades previstas no escopo contratado de forma integrada, eficiente e segura, em cooperação direta com a Comissão de Festas do Município de Felício dos Santos, observando as normas de segurança, acessibilidade, proteção ambiental e demais exigências legais aplicáveis.

a) Subcontratação:

5.11 Poderá a Contratada, quando necessário, subcontratar serviços de alimentação, bebidas, hospedagem de artistas, transporte, entre outros acessórios, mantendo, contudo, a responsabilidade integral pela coordenação e qualidade.



5.12 Caso haja necessidade de desenvolvimento de projetos arquitetônicos de montagem de palcos, camarotes e outras estruturas, a Contratada deverá apresentar as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica).

5.13 . A Contratada é responsável pelo recolhimento de taxas junto ao ECAD, sempre que houver execução de música ao vivo ou gravada.

5.14 . Montagem e Desmontagem:

a) A montagem das estruturas físicas necessárias à realização do evento — tais como arena, arquibancadas, bretes, currais, camarotes, sistemas de iluminação, sonorização e demais instalações — deverá observar integralmente as exigências técnicas e de segurança previstas pelas normas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, nos termos da Instrução Técnica nº 33 (Eventos Temporários), bem como as determinações dos demais órgãos competentes, inclusive no que tange à acessibilidade, à estabilidade das estruturas e à segurança do público.

b) Deverá a Contratada providenciar, junto aos órgãos competentes, a emissão de alvarás, licenças e demais documentos necessários (inclusive ARTs e Anotações no CREA, quando couber).

c) Após o término do evento, toda a estrutura será desmontada pela Contratada, devendo o local ser restituído em perfeitas condições, livre de entulhos e materiais remanescentes.

5.15 A empresa contratada será integralmente responsável pela aquisição, transporte, armazenamento, montagem e execução dos artefatos pirotécnicos previstos na programação do evento. Para tanto, deverá dispor de profissional habilitado, devidamente registrado, com carteira de blaster pirotécnico ou equivalente, conforme exigência da legislação vigente.

5.16 . A operação dos fogos deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Exército Brasileiro e demais autoridades fiscalizadoras. O local destinado à instalação e deflagração dos fogos será previamente definido em comum acordo com a Comissão Organizadora e os órgãos de segurança, devendo respeitar os critérios legais de distanciamento, isolamento da área e controle de risco, visando garantir a segurança de todos os envolvidos e do público presente.

5.17 Rodeio e Animais:

a) A contratada será integralmente responsável pela chegada, acomodação e manejo dos animais utilizados nas montarias, incluindo touros e demais espécies eventualmente envolvidas no evento. Os animais deverão ser entregues no local designado com antecedência mínima de 24 horas em relação ao início do rodeio, devendo a chegada ocorrer em horário comercial (08h às 17h), a fim de viabilizar as inspeções e procedimentos legais e operacionais necessários.



b) Compete à contratada providenciar a GTA – Guia de Trânsito Animal, bem como demais documentações sanitárias e de controle exigidas pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) ou outro órgão equivalente, conforme a legislação vigente. Também será de sua responsabilidade garantir todas as condições adequadas de alimentação, descanso, tratamento veterinário e bem-estar dos animais, observando as normas técnicas de manejo e as exigências legais relativas à proteção animal e ao controle ambiental.

c) O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e ambiental da contratada, sem prejuízo das penalidades previstas contratualmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Felício dos Santos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

7.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3.1. Realizar a execução dos serviços objeto dessa contratação, conforme especificações, no prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



7.3.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3.7- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.3.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

7.3.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.3.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.3.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.3.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7.3.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

7.3.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.3.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.3.19. Demais obrigações constam no Termo de Referência que faz paz integrante deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução completa do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A EXECUÇÃO DO SERVIÇO e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, que acompanhará a EXECUÇÃO DO SERVIÇO, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo.

10.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca



(se for o caso), etc;

- b)** Assegurar à Contratado acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviços(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- e)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- g)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- h)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente prestados, conforme a comprovação da entrega e da instalação dos itens contratados, bem como da execução das atividades durante os dias de evento.

11.2. Será efetuada conferência in loco pela equipe fiscalizadora para atestar a conformidade dos objetos e serviços com as especificações.

11.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato.

11.4. Em caso de alguma irregularidade na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação correta, sem acréscimo de quaisquer valores.

11.5. Consideram-se incluídas nos preços todas as despesas, tributos, fretes, seguros e quaisquer outros custos relacionados à execução do objeto.

11.6. O Documento Fiscal deve ser emitido com o CNPJ da empresa habilitada, não sendo admitida emissão por outra filial ou matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
- c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d). Multa de:
 - 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15. O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, se for o caso;

g - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF:

2 - _____ CPF: